

Lei nº 204

Concede subvenção ao Centro
Espírita Nossa Senhora
Auxiliadora

A Câmara Municipal de Poços de
Caldas decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a conceder ao Centro Espírita
Nossa Senhora Auxiliadora uma
subvenção anual de Cr\$ 10.000,00
(dez mil cruzeiros), no exercício de
1952.

Art. 2º: Para ocorrer a despesa, a competente dotação será incluída no orçamento.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,
26 de novembro de 1951

H. F. Lima
Prefeito Municipal